



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

São José do Barreiro, 13 de abril de 2026.

OF.GP n.º 26/2026

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação dos Projetos de Leis, abaixo discriminado:

Projeto de Lei Complementar n.º 02, de 13 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação da licença maternidade e licença paternidade para servidores municipais de São José do Barreiro/SP e dá outras providências”

Apresento nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Luís Eduardo Santos Ribeiro

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. DANIEL CORREIA BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº <u>210</u>
S.J. do Barreiro <u>16/04/2026</u>
<i>Flammarig</i>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação da licença maternidade e licença paternidade para servidores municipais de São José do Barreiro/SP e dá outras providências”

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado por mais 60 (sessenta) dias de duração, perfazendo o total de 180 (cento e oitenta) dias, a licença maternidade para as servidoras públicas do Município de São José do Barreiro, desde que a servidora requeira este benefício em até 5 dias antes do vencimento da licença inicial.

Art. 2º. Fica ampliada a licença-paternidade dos servidores públicos do Município de São José do Barreiro, de forma progressiva, observado o período mínimo de 5 (cinco) dias, previsto no artigo 473, inciso III, do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), garantindo-se o seguinte período total de afastamento:

I – 10 (dez) dias, a partir da publicação desta Lei;

II – 15 (quinze) dias, a partir de 1º de janeiro de 2027;

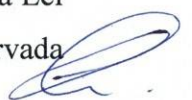
III – 20 (vinte) dias, a partir de 1º de janeiro de 2028;

§1º. O período total previsto neste artigo já compreende o prazo estabelecido na legislação federal, sendo assegurada a complementação pelo Município apenas quando necessário para atingir os limites fixados nos incisos acima.

§2º. A prorrogação deverá ser requerida pelo servidor em até 05 (cinco) dias após o parto.

Art. 3º. O início da prorrogação dar-se-á no dia subsequente ao término da licença-maternidade ou licença-paternidade prevista na legislação vigente.

Art. 4º. A prorrogação de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei terá natureza remuneratória, sendo custeada pela Fazenda Pública Municipal, observada



a legislação federal aplicável quanto à eventual compensação junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º. Durante o período de prorrogação da licença, o servidor terá direito a sua remuneração integral, considerando o período como efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Art. 6º. Durante o gozo da prorrogação da licença de que trata os artigos 1º e 2º dessa lei, o servidor público não poderá exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de perder o direito à prorrogação da licença, bem como à respectiva remuneração.

Art. 7º. A licença paternidade será concedida também ao servidor municipal que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial nos limites previstos no artigo 392-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 8º. Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, o servidor perderá o direito da prorrogação e à respectiva remuneração.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a possibilidade de compensação ou reembolso nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 13 de abril de 2026.



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02,
DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A presente propositura tem por finalidade ampliar o período da licença-maternidade e instituir a ampliação progressiva da licença-paternidade no âmbito do Município de São José do Barreiro/SP, medida que representa importante avanço na promoção da proteção à infância, no fortalecimento da família e na concretização de direitos sociais constitucionalmente assegurados.

A Constituição Federal de 1988 estabelece especial proteção à família, à maternidade e à infância, reconhecendo a relevância dos vínculos afetivos e do cuidado nos primeiros meses de vida da criança. Nesse contexto, a ampliação da licença-maternidade para 180 (cento e oitenta) dias alinha o Município às melhores práticas já adotadas por diversos entes federativos, garantindo melhores condições para a recuperação da mãe, o fortalecimento do vínculo materno e o adequado desenvolvimento do recém-nascido, especialmente no que se refere ao aleitamento materno e à saúde infantil.

No que se refere à licença-paternidade, a proposta estabelece sua ampliação de forma progressiva, alcançando, ao final, o período de 20 (vinte) dias. Tal medida permite uma transição responsável sob o ponto de vista administrativo e orçamentário, ao mesmo tempo em que promove a ampliação gradual da participação do pai nos cuidados iniciais com a criança, seja no nascimento, seja nos casos de adoção ou guarda judicial.

A ampliação das licenças parentais contribui diretamente para o desenvolvimento físico, emocional e social da criança, além de proporcionar maior apoio à mãe no período pós-parto. Estudos e experiências nacionais e internacionais demonstram que a presença ativa do pai nos primeiros dias de vida do filho reduz índices de estresse materno, favorece a amamentação, fortalece os laços familiares, estimula a



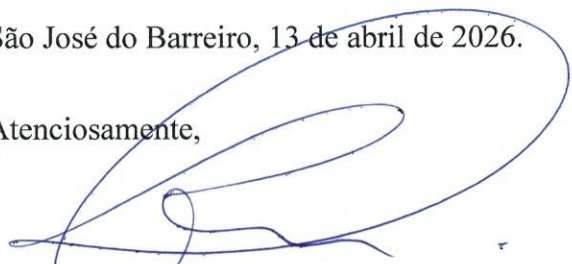
comunicação, contribui com o desenvolvimento cognitivo e estimula uma divisão mais equilibrada das responsabilidades parentais¹.

Ademais, a medida busca proporcionar meios para a construção de uma maior corresponsabilidade entre os genitores nos anos iniciais da vida da criança, estimulando a participação ativa de ambos nos cuidados cotidianos e no acompanhamento do desenvolvimento do menor desde os seus primeiros momentos.

Diante do exposto, evidencia-se que a ampliação da licença-maternidade e da licença-paternidade não constitui apenas um benefício ao servidor público, mas sim um verdadeiro investimento social de longo prazo, voltado à proteção da infância, ao fortalecimento da família e à promoção da dignidade humana, razão pela qual se mostra justa e necessária a aprovação do presente Projeto de Lei.

São José do Barreiro, 13 de abril de 2026.

Atenciosamente,



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal

¹ <https://www.correiobraziliense.com.br/aqui/2026/04/01/o-impacto-da-presenca-paterna-no-desenvolvimento-do-bebe-diz-a-ciencia/>; <https://pequenoprincipe.org.br/noticia/figura-paterna/>

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E

FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para a ampliação da licença maternidade e paternidade e, que possa ser analisado tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

Discrição	Valor	Nº Servidores	Proporção	Total média 2 serv
Média de licenças nos ultimos 3 exercícios	63.388,05	07	9.055,43	18.110,86

**ESTIMATIVA DAS
DESPESAS**

Acréscimo no exercício financeiro proporcional (2 meses)	36.221,72
--	-----------

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO**

Exercício de 2026

Acréscimo com Folha de pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2025	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2026	R\$	51.096.600,25
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	R\$	51.096.600,25
D) Custo estimado para 2026	R\$	36.221,72

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,07%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,07%



AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



Exercício de 2027

Acréscimo com Folha de pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2026	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2027	R\$	53.651.430,26
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2027	R\$	53.651.430,26
D) Custo estimado para 2027	R\$	38.032,81

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,07%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,07%

Exercício de 2028

Acréscimo com Folha de pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2027	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2028	R\$	56.334.001,77
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2028	R\$	56.334.001,77
D) Custo estimado para 2028	R\$	38.934,45

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,07%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,07%

DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Exercício de 2026:

Receita Corrente Líquida fevereiro 2026	R\$	48.722.132,42
Gastos com Pessoal – fevereiro 2026	R\$	22.882.291,99
Custo estimado para o ano	R\$	36.221,72

Percentual dos Gastos 51,30% - 47,04%

Exercício de 2027:

Receita Corrente – Previsão 2027	R\$	51.158.239,04
Gastos com Pessoal – 20267	R\$	24.026.406,59
Custo estimado para o ano	R\$	38.032,81

Percentual dos Gastos 51,30% - 47,03%





SÃO JOSÉ DO
BARREIRO
ADM: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

Exercício de 2028:

Receita Corrente – previsão 2028	R\$ 53.719.150,99
Gastos com Pessoal – 2028	R\$ 25.227.726,92
Custo estimado para o ano	R\$ 38.934,45
Percentual dos Gastos	51,30% - 47,03%

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Para base da previsão de arrecadação do exercício de 2026, utilizamos os dados arrecadados da Receita Corrente Líquida de fevereiro 2026.

No limite de pessoal foram somados aos valores apurados foram acrescidos 5% nos anos de 2027 e 2028.

Foram feitos um media de 2 servidores por ano para o cálculo deste estudo.

Em caso de contratação para substituição dos servidres em licença, deve ser realizado um novo estudo de impacto.

Os dados calculados que fazem base neste estudo estão anexo a este impacto.

Como pode ser constatado pelos números acima, com o aumento da folha de pagamento, e, a manter o nível de previsão de arrecadação de 2025, a Prefeitura Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00. Alertamos que todas as alterações como criação de cargos, contratações, realização de concursos e quaisquer acréscimos em folha de pagamento, inclusive horas extras acima dos valores que estão sendo pagos deverá ser precedido de novo impacto, para não causar infringência da Legislação vigente.

São Jose do Barreiro, 09 de abril de 2026


Michelly de Cassia Gonçalves Simões
Assessora Contábil
CRC/SP: 301378/0-6



SÃO JOSÉ DO
BARREIRO
ADM: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSITIVO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

São Jose do Barreiro, 09 de abril de 2026

Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal



(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo Até Fevereiro/2026

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	TOTAL
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	1.583.606,73	1.563.431,26	1.558.216,02	1.627.690,38	1.449.237,98	1.582.364,68	1.524.716,26	1.536.980,85	1.623.534,06	2.691.404,12	983.682,03	1.402.652,88	19.127.517,25
Contratação Temporária	1.816,64	0,00	5.310,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.126,82
Encargos Sociais	335.078,73	303.822,93	304.557,46	315.764,95	284.098,78	305.189,75	296.339,43	297.018,98	310.865,05	604.814,75	174.835,46	459.439,77	3.991.826,04
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios	1.778,55	1.628,49	1.628,49	1.628,49	1.628,49	1.628,49	0,00	1.628,49	1.628,49	3.256,98	1.628,49	1.628,49	19.691,94
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	8.483,69	0,00	0,00	8.137,56	0,00	8.157,41	0,00	0,00	0,00	24.778,66
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.635,42	2.063,96	10.432,45	14.682,59	5.167,86	21.850,91	10.961,95	20.740,72	28.061,43	166.980,72	25.333,99	0,00	309.912,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.425,65	0,00	5.425,65
SUBTOTAL (I)	1.925.916,07	1.870.946,64	1.880.144,60	1.968.250,10	1.740.133,11	1.911.033,83	1.840.155,20	1.856.369,04	1.972.246,44	3.466.456,57	1.190.905,62	1.863.721,14	23.486.278,36

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	TOTAL
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	8.483,69	0,00	0,00	8.137,56	0,00	8.157,41	0,00	0,00	0,00	24.778,66
Vencimento dos agentes comunitários de Saúde	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	57.684,00	29.178,00	29.178,00	389.280,00
Despesa relacionada à transferência da União	19.385,18	17.022,06	18.268,95	0,00	36.329,74	15.161,00	0,00	18.504,67	31.567,77	18.305,68	15.382,66	0,00	189.927,71
SUBTOTAL (II)	49.745,18	47.382,06	48.628,95	38.843,69	66.689,74	45.521,00	38.497,56	48.864,67	70.085,18	75.989,68	44.560,66	29.178,00	603.986,37

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	1.876.170,89	1.823.564,58	1.831.515,65	1.929.406,41	1.673.443,37	1.865.512,83	1.801.657,64	1.807.504,37	1.902.161,26	3.390.466,89	1.146.344,96	1.834.543,14	22.882.291,99
-------------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.





(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Apuração da Receita Corrente Líquida

Unidade Gestora: Consolidado | Até Fevereiro/2026

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	TOTAL
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	524.372,02	313.506,13	267.573,71	305.932,60	256.952,14	305.762,14	524.311,23	229.640,22	295.075,98	456.017,06	138.731,67	191.256,05	3.809.130,95
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	82.633,05	153.947,87	118.003,49	97.982,72	141.415,01	128.014,96	203.073,09	132.177,21	119.289,36	141.546,72	125.832,96	118.543,09	1.562.459,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83,17	341,63	415,85	83,17	166,59	166,34	0,00	90.264,06	82.113,05	51.978,67	20.555,75	4.057,58	250.225,86
Transferências Correntes	3.549.046,18	3.507.191,20	3.804.244,36	4.729.215,50	4.287.167,61	3.394.455,60	4.092.413,36	3.779.603,98	3.642.992,47	5.249.361,74	4.306.290,08	4.062.390,45	48.404.372,53
Outras Receitas Correntes	70,67	192,01	111,17	3.170,94	30.240,58	8.739,20	2.064,65	64.562,97	36.568,88	56.334,66	0,00	0,00	202.055,73
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	4.156.205,09	3.975.178,84	4.190.348,58	5.136.384,93	4.715.941,93	3.837.138,24	4.821.862,33	4.296.248,44	4.176.039,74	5.955.238,85	4.591.410,46	4.376.247,17	54.228.244,60

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	TOTAL
Contribuição ao R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do F.U.	393.226,39	404.475,64	463.934,18	429.692,68	382.934,54	403.761,01	378.328,61	365.123,73	437.301,06	544.037,09	600.578,67	577.570,58	5.380.964,18
TOTAL DEDUÇÕES (II)	393.226,39	404.475,64	463.934,18	429.692,68	382.934,54	403.761,01	378.328,61	365.123,73	437.301,06	544.037,09	600.578,67	577.570,58	5.380.964,18

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.762.978,70	3.570.703,20	3.726.414,40	4.706.692,25	4.333.007,39	3.433.377,23	4.443.533,72	3.931.124,71	3.738.738,68	5.411.201,76	3.990.831,79	3.798.676,59	48.847.280,42

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) Emendas Individuais (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	3.762.978,70	3.570.703,20	3.726.414,40	4.706.692,25	4.333.007,39	3.433.377,23	4.443.533,72	3.931.124,71	3.738.738,68	5.411.201,76	3.990.831,79	3.798.676,59	48.847.280,42

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) Emendas Bancada (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	12.144,00	29.178,00	29.178,00	125.148,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	3.756.906,70	3.564.631,20	3.720.342,40	4.700.620,25	4.326.935,39	3.427.305,23	4.437.461,72	3.925.052,71	3.732.666,68	5.399.057,76	3.961.653,79	3.769.498,59	48.722.132,42



Estado de São Paulo
REFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO

Resumo da Folha para Empenho por Funcionário
Espécie: (Seleção Temporária) (1) (Funcionário = 1233, 1262, 1266, 1291, 1322, 1371, 1389)

Página: 1/1
Data: 06/04/2026
Folha: Mensal - Mês/Ano: 03/2026

Seqüência: 1
Lote(s): 1

Código Funcionário	Salário	Sal. Família	Outros	Total Prov.	Previd./Assist.	I.R.R.F.	Outros	Total Desc.	Líquido	
1291 ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	1.998,62	0,00	1.267,83	3.266,45	215,66	0,00	564,89	780,55	2.485,90	
1389 BEATRIZ TEODORO DA SILVA LEITE	1.998,62	0,00	819,99	2.818,61	157,35	0,00	0,00	157,35	2.461,26	
1233 BIANGE MARIA CEZARIO DE CARVALHO	5.244,11	0,00	4.764,79	10.008,90	988,07	1.354,86	0,00	2.342,93	7.665,97	
1371 BRENDA BRAGA DE CARVALHO ANDRAZ	1.628,49	67,54	632,57	2.328,60	125,17	0,00	607,79	732,96	1.595,64	
1322 JULIANI GONÇALVES ALEXANDRE	4.104,00	0,00	3.572,12	7.676,12	792,15	730,75	0,00	1.522,90	6.153,22	
1282 KELLE CRISTINE COELHO DA CRUZ	3.504,96	0,00	2.608,86	6.113,82	585,66	132,74	55,50	753,90	5.359,92	
1286 MARIA KAROLINI FIGUEIREDO DA SILVA	3.899,42	0,00	1.080,18	4.979,60	414,64	0,00	0,00	414,64	4.564,96	
Total de funcionários: 7	Total geral:	22.378,22	67,54	14.546,34	36.992,10	3.258,70	2.218,35	1.228,18	6.705,23	30.286,87



Resumo da Folha por Período - Geral

Seleção: Evento = 3

Seqüência: 1

Lote(s): 1

Funcionário	Código	Evento	Cargo	Valor Informado	Valor Calculado
Provento					
BIANGE MARIA CEZARIO DE CARVALHO			PROFESSOR PEB II - CIÊNCIAS / BIOLOGIA		
3		HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE		19,26	2.964,11
KELLE CRISTINE COELHO DA CRUZ			PROFESSOR PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL		
3		HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE		119,34	13.942,73
MARIA KAROLINI FIGUEIREDO DA SILVA			ENFERMEIRO - ESF		
3		HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE		99,00	12.275,21
ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA			TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
3		HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE		117,00	7.794,61
JULIANI GONÇALVES ALEXANDRE			PROFESSOR PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL		
3		HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE		280,00	12.562,22
BRENDA BRAGA DE CARVALHO ANDRADE NASCIMENTO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3		HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE		120,00	6.213,84
BEATRIZ TEODORO DA SILVA LEITE			ESCRITURÁRIO I		
3		HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE		120,00	7.635,33
				Total de proventos:	63.388,05
Total geral de funcionários: 7				Líquido geral:	63.388,05

